

Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 08000902051 Ramal 268
E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8546/2025

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA

DIVERSAS SECRETARIAS

REQUISIÇÕES: N° 052/2025 - SME, N° 032/2025 - SMAIS, N° 041/2025 - SMS, N° 039/2025 - SMCEL, N° 040/2025 - GAB, N° 12/2025 - SMDE, N° 023/2025 - SMO, N° 021/2025 - SMTTMU, N° 028/2025 - SMAPA, N° 20/2025 - SMSU, N° 007/2025 - SMA, N° 11/2025 - SEPLAMA, N° 018/2025 - SEFAZ;

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E A ELAS EQUIPARADAS, ITENS COM COTA PRINCIPAL (ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA) E ITENS COM COTA RESERVADA (DESTINAÇÃO DE ATE 25% PARA ME, EPP E A ELAS EQUIPARADAS NOS TERMOS DOS ART. 47 E48, I EIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014).

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0058/2025

O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS, de ordem da Senhora Prefeita Municipal, através da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio, designados através da Portaria nº 127/2025, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 10.854 de 18 de janeiro de 2024, Decreto Municipal 10.852/2024 e Decreto Federal 11.462/2023, bem como à legislação correlata farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos, de acordo com o Parecer Jurídico nº 803/2025 - PJM.

1- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1. A sessão pública será realizada no site <u>www.pregaobanrisul.com.br</u>, no dia 22 de outubro de 2025, com início às 9:01 horas, horário de Brasília DF.
- **1.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as licitantes que apresentarem propostas exclusivamente através do site www.pregaobanrisul.com.br, até às 09:00 horas do mesmo dia.
- **1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 1.4. Formalização de questionamentos, impugnações e recursos diretamente no Portal Pregão Banrisul.

2-DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de Produtos de Padaria para atender diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Santana do Livramento, conforme descrições e especificações no ANEXO I Termo de Referência.
- **2.2.** Os itens desta licitação cujo valor total não ultrapasse a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- **2.3.** Os itens desta licitação, sendo de natureza divisível, cujo valor total ultrapasse a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), terão cota de até 25% (vinte e cinco por cento) destinadas exclusivamente



DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570

Telefone: (55)99178.1244 08000902051 Ramal 268 E-mail:<u>pmllicitacoes@yahoo.com.br</u>

as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definidas no art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

2.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema eletrônico Pregão Online Banrisul e as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) deste edital, prevalecerão estas últimas.

3- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que estiverem previamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema Eletrônico, através do site http:// www.pregaobanrisul.com.br, e atenderem às exigências quanto às documentações solicitadas neste Edital e seus anexos.
- **3.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do Sistema Eletrônico (http:// www.pregaobanrisul.com.br), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- **3.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema Eletrônico (http:// www.pregaobanrisul.com.br) ou à Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento RS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **3.6.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação no momento oportuno.
- **3.7.** Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que leu, aceita e declara sob as penas da lei que cumpre e concorda com todos os Termos de Participação do presente certame descritos no item 11.2 do edital e suas alíneas.
- **3.8.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.9. A participação do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e demais



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570 Telefone: (55)99178.1244 08000902051 Ramal 268

E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br

pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, somente será permitida, se o interessado comprovar tal situação jurídica através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP ou através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos.

- **3.9.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- **3.10.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- **3.11.** A participação de pessoa jurídica em consórcio observará as normas previstas no artigo 15 da Lei 14.133/2021.

3.12. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) empresa ou sociedade estrangeira;
- **c)** empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com os objetos deste Pregão Eletrônico;
- e) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- f) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) agente público do órgão ou entidade licitante.

4 - DA PROPOSTA

- **4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- **4.2.** No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que examinou todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita.



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - CEP: 97.573-570 Telefone: (55)99178.1244 08000902051 Ramal 268

E-mail:<u>pmllicitacoes@yahoo.com.br</u>

4.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- **4.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no <u>artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus <u>arts. 42 a 49</u>, observado o disposto nos <u>§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º</u> 14.133, de 2021.
- **4.4.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- **4.4.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- **4.5.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- **4.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- **4.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- **4.8.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **4.9.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, **no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:
- a) valor total do item, quantidade, marca e modelo quando couber.
- **5.2.** A proposta de preço (inicial e ajustada) **anexa** ao sistema deverá:
- a) estar devidamente identificada e assinada pelo representante legal da empresa;
- b) conter o <u>valor de cada item</u> em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula;
- c) descrever detalhadamente cada item, a quantidade, a marca e fabricante quando couber;



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - CEP: 97.573-570 Telefone: (55)99178.1244 08000902051 Ramal 268

E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br

- d) o prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no termo de referência.
- **5.6.** As propostas que eventualmente contemplem o produto/serviço que não correspondam às descrições contidas no **ANEXO I** deste Edital serão desconsideradas.
- **5.7.** Poderão ser admitidos, pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- **5.8.** O upload da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade da licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **6.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico, conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site http://www.pregaobanrisul.com.br.
- **6.2.** A comunicação entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca demensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **7.1.** Após aberta a etapa competitiva (Sessão Pública) as licitantes classificadas poderão encaminhar lances pelo valor do item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **7.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- **7.3.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- **7.4.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.



DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570

Telefone: (55)99178.1244 08000902051 Ramal 268 E-mail:<u>pmllicitacoes@yahoo.com.br</u>

- **7.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- **7.6.** Durante a fase de lances, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- **7.7.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- **7.8.** Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos ou via e-mail com o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.
- **7.9.** O tempo normal de disputa de lances da sessão pública será de 10 minutos, encerrando esta etapa caso não ocorram novos lances nos 2 minutos finais.
- **7.9.1.** O tempo normal de disputa de lances da sessão pública será prorrogado em 2 minutos pelo Sistema Eletrônico Banrisul, enquanto persistirem os lances.
- **7.10.** Fica facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro a reabertura da etapa de lances.
- **7.11**. Em caso de empate entre as propostas dos licitantes, a escolha do vencedor dar-se-á por critérios do Art. 60, inciso I da Lei 14.133/21, permanecendo o empate seguirá por sorteio eletrônico.
- **7.12.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme Art. 56, § 4º, da Lei 14.133/2021.
- **7.13.** Conforme redação do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, art. 8º § 3º se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

8 – DA DESCONEXÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

- **8.1.** Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **8.2.** No caso de desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site http:// www.pregaobanrisul.com.br.

9 - DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre a sua aceitação, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a aquisição, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570 Telefone: (55)99178.1244 08000902051 Ramal 268

E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br

Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10 - DA ACEITABILIDADE/JULGAMENTO DA PROPOSTA

- **10.1.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do valor obedecendo ao critério de julgamento de menor preço por item.
- 10.2. Deverão ser respeitados os valores máximos de referência.
- **10.3.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- **10.4.** Serão rejeitadas as propostas que apresentarem valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- **10.5.** O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, testes e análises do objeto licitado, junto a técnicos capacitados ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suadecisão.
- **10.6.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento da proposta ajustada e posteriormente os documentos dehabilitação.
- **10.7.** Na hipótese da proposta ou do lance menor não ser aceito ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11 - HABILITAÇÃO

- **11.1.** A habilitação das licitantes vencedoras será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 08000902051 Ramal 268

E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br

- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os tributos federais e à Divida Ativa da União DAU por elas administrados;
- f) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante:
- g) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) regularidade relativa a débitos trabalhistas, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente. (http://www.tst.jus.br/certidao);
- i) certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 90 (noventa) dias contados da data de expedição do documento;
- j) apresentar a documentação constante no item **3.9 do edital**. A participação do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, somente será permitido, se o interessado comprovar tal situação jurídica através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP <u>ou</u> através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos.

11.2. A empresa participante desta licitação leu, aceita e declara sob as penas da lei que cumpre e concorda com todos os Termos de Participação do presente certame abaixo descritos:

- a) declaração que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).
- b) declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (<u>art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021</u>);
- c) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- d) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- e) declaração de que a licitante assume o compromisso de guardar todos documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10(dez) anos, e apresentá-los guando



DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570

Telefone: (55)99178.1244 08000902051 Ramal 268 E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br

requeridos pela Administração Pública;

f) declaração de que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de contrato ou ata de registro de preços, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal;

- g) declaração de que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;
- h) declaração de que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica.
- **11.2.1.** Quando houver a necessidade de anexar declarações, as mesmas deverão ser assinadas por sócio-gerente, presidente ou diretor, admissível assinatura por procurador / credenciado munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.
- **11.3.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.
- **11.4.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **11.5.** Sendo constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- **11.6.** Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- **11.7.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- **11.8.** Os documentos referentes a fase de habilitação que forem inseridos com a proposta inicial e/ou proposta ajustada, não serão objetos de análise, devendo ser inseridos no período destinado para esse fim, a não inserção desses documentos no momento oportuno acarretará a inabilitação da empresa.

12 - DO RECURSO

- **12.1.** Caberá recurso nos casos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/21, devendo o licitante manifestar sua intenção de interpor recurso, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, após os julgamentos das fases de classificação da propostas e habilitação da empresa nos itens.
- **12.2.** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo,



DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - CEP: 97.573-570

Telefone: (55)99178.1244 08000902051 Ramal 268 E-mail:<u>pmllicitacoes@yahoo.com.br</u>

intimadas a apresentar contrarrazões, também via Sistema Eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- **12.3.** O prazo para inserção das contrarrazões em campo próprio do sistema, previsto no item 12.2, será aberto depois de findado o prazo de intenção de recorrer no item que tiver empresa habilitada.
- **12.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferida a decisão recorrida, que se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contando do recebimento dos autos.
- **12.5.** O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.6.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste pregão, implica decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação/Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- **12.7.** Decairão do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aqueles que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito derecurso.
- **12.8.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação e a homologação da licitação são de responsabilidade da autoridade superior conforme art. 71, inciso IV da lei 14.133/23.

14 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- **14.1.** Conforme Art. 18 do Decreto Federal nº 11.462, após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- **14.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- **14.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- **14.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- **14.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- **14.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta A habilitação



DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570

Telefone: (55)99178.1244 08000902051 Ramal 268 E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br

dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- **14.2.3.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- **14.2.4.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- **14.3.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- **14.3.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15 - DAS ATRIBUIÇÕES

- **15.1.** Cabe ao Agente de Contratação/Pregoeiro às atribuições dispostas no **Decreto Municipal nº 10.852 de 17 de janeiro de 2024.**
- **15.2.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:
- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

16.1. O recebimento e fiscalização do objeto do presente contrato se dará de acordo com o **art. 140, da Lei Federal n.º 14.133/21** e posteriores alterações.

17 – DA SOLICITAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. O fornecimento do(s) objeto(s) registrado(s) na Ata será solicitado mediante emissão de nota de empenho, encaminhada pela Secretaria requerente, no local indicado pela mesma.

18 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

18.1. Entregar o bem adquirido/serviço licitado conforme especificações deste edital, **Anexo I**, e em consonância com a proposta de preços.



DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570

Telefone: (55)99178.1244 08000902051 Ramal 268 E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br

18.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

19 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- **19.1.** Homologada a licitação, o Departamento de Licitações e Contratos convocará o licitante mais bem classificado para assinatura da Ata no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair o direito á Contratação e sem prejuízo das sanções previstas no **artigo 89, § 5º da Lei nº 14.133/21**.
- **19.2.** Caso a firma adjudicatária não assine o Termo Contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições propostas ao primeiro classificado, conforme previsto no **Art. 20, do Decreto Federal nº 11.462/23**.
- **19.3.** Para utilização da Ata de Registro de Preço, as unidades deverão requisitar dos detentores da Ata, obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração de Nota de Empenho.
- **19.4.** A Ata de Registro de Preço, a ser firmada entre o Executivo Municipal de Sant' Ana do Livramento RS, através da Prefeita Municipal e o vencedor do certame, terá validade de 12(doze) meses, a partir da data de assinatura ou limite das quantidades estimadas, podendo ser prorrogada por igual período.
- **19.5.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

20- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **20.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às **seguintes penalidades**:
- **20.1.1.** será aplicada **advertência**, ao licitante ou contratado que dar causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme Art. 156, § 2º da Lei 14.133/21;
- **20.1.2. multa**, conforme Art. 156, § 3º da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, em percentual entre 0,5% e 30%, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei 14.133/21;.
- **20.1.3.** afastamento do certame e **suspensão do direito de licitar** e contratar com a Administração pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando manter comportamento inadequado durante o pregão ou execução contratual:, conforme Art. 156, § 4º da Lei 14.133/21;



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - CEP: 97.573-570 Telefone: (55)99178.1244 08000902051 Ramal 268

E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br

20.1.4. impedimento de licitar ou contratar com todos os entes Federativos pelo prazo mínimo de 03(três) anos e máximo de 06(seis) ao licitante ou contratado responsável pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155, da Lei 14.133/21;

20.1.5. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência**;

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

21 - DA RESCISÃO

21.1. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, conforme Art. 89, § 7º da Lei 14.133/21.

22 - DA DESPESA, DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **22.1.** As despesas com a aquisição de que trata o objeto do presente Pregão Eletrônico correrão à conta das dotações orçamentárias previstas na minuta da ata de registro de preços, anexo III deste edital.
- **22.2.** Será providenciado empenho na dotação orçamentária própria quando a vigência desta ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.
- 22.3. Os pagamentos serão efetuados em moeda nacional, através de cheque nominal em favor do licitante a ser retirado na tesouraria Municipal e/ou depósito em conta corrente, no valor correspondente à entrega efetiva do produto, mediante apresentação da fatura discriminativa, precedido de Ata de Recebimento do serviço expedida pela Secretaria Municipal requerente. Após a entrega da fatura, a Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias, para efetuar o respectivo pagamento, nas entregas mensais. Nas entregas semanais, o faturamento será mensal, com pagamento em até cinco dias úteis do mês subsequente ao da entrega/mês.
- **22.4.** São de inteira responsabilidade da Contratada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do serviço contratado.
- **22.5.** A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento da Ata de Registro de Preço estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 22.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- **22.7.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- **22.8.** No ato de assinatura da Ata de Registro de Preço, a contratada deverá fornecer os dados bancários (**banco**, **agência e nº da conta**) para depósitos referentes aos pagamentos.
- **22.9.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

23. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570

Telefone: (55)99178.1244 08000902051 Ramal 268 E-mail:<u>pmllicitacoes@yahoo.com.br</u>

- **23.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da <u>Lei</u> nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- **23.2.** As impugnações deverão ser enviadas ao Agente de Contratação/Pregoeiro exclusivamente através do sítio eletrônico https://pregaobanrisul.com.br.
- **23.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial https://pregaobanrisul.com.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **23.4.** Caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, pelo Agente de Contratação responsável pela elaboração deste Edital e seus anexos, e responsáveis pelo Termo de Referência, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **23.5.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **23.6.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Agente de Contratação/Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente através do sítio eletrônico https://pregaobanrisul.com.br
- **23.7.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.
- 23.8. Impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **23.8.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

24 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- **24.1.** É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- **24.2.** No interesse da Administração do Município de Santana do Livramento RS, o objeto da presente licitação poderá ser aumentado ou suprimido, com fundamento no **artigo 125, da Lei Federal n.º 14.133/21.**
- **24.3** Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- **24.4.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- **24.5.** O Município de Sant' Ana do Livramento RS se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 08000902051 Ramal 268
E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br

- **24.6.** Este Pregão Eletrônico poderá ter a data de abertura da Sessão Pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do Município de Santana do Livramento RS.
- **24.7.** A presente licitação rege-se pela **Lei nº14.133/2021**, sendo declarado competente o Foro da Comarca de Santana do Livramento RS para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação.
- **24.8.** O presente edital será divulgado no Sistema Eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e no site oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, endereço eletrônico https://www.sdolivramento.com.br.

25. DOS ANEXOS

25.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo - Proposta;

ANEXO III - Minuta da Ata.

Sant' Ana do Livramento, 25 de setembro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Edital elaborado por: Thais de Freitas do N. Silva Mat.: 233201



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA COM OS PAISES DO MERCOSUL SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - CEP: 97.573-570

e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8546/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0058/2025 AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA DIVERSAS SECRETARIAS

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

							ME		NS EXCL A ELAS									
Item	Unid.	Descrição	Educação	Assistência	Saúde	Cultura	Gabinete	Desenvolv. Econômico	Obras	Trânsito	Agricultura	Serviços Urbanos	Administração	Seplama	Fazenda	Quant. Total	Valor Unit. ref. R\$	Valor total de ref. R\$
01	Kg	Biscoito salgado tipo "palito"	400	1000	120	20	20	5	6	0	20	8	30	0	20	1.649	37,40	61.672,60
02	Kg	Bolo com até três recheios, massa branca, cobertura de merengue, recheios a escolher entre os sabores: doce de leite, coco, ameixa e mouse de	200	600	180	50	50	10	36	12	10	15	84	14	10	1.271	53,00	67.363,00



	1		ı	T	T	ı	1	1	ı			T	П	1			ı	
		chocolate																
03	Kg	Bolo simples	300	1000	175	50	50	10	0	9	50	15	0	10	10	1.679	29,52	49.564,08
		sem recheio																
		sabores																
		variados:																
		chocolate,																
		laranja,																
		baunilha,																
		coco, etc.																
04	Kg	Pão de	300	1.000	115	0	0	0	0	0	0	0	0	9	0	1.424	18,13	25.817,12
		cachorro																
		quente																
05	Kg	Pão de	200	500	215	50	50	10	6	0	70	25	0	19	10	1.155	28,10	32.455,50
		queijo																
		tradicional,																
		fabricado																
		com polvilho																
		(doce e/ou																
		azedo) e																
		queijo																
		curado,																
		assado, de																
		textura macia																
		por dentro e																
		levemente																
		crocante por																
		fora. Produto																
		de fabricação																
		recente,																
		servido																
		preferencial																
		mente																



	1			Π				1		1				1		1	1	
		quente, com																
		peso																
		aproximado																
		entre 20g e																
		30g por																
		unidade.																
		ldeal para																
		coffee breaks																
		e coqueteis																
		isntitucionais.																
		Acondicionad																
		o de forma																
		higiêne e																
		conforme																
		normas da																
		vigilância																
		sanitária.																
		Broa com	100	200	109	0	0	5	0	0	0	30	200	5	10	659	38,59	25.430,81
		goiabada,																·
		produto de																
		panificação																
		tipo broa, de																
		preparo																
		artesanal ou																
		semiartesana																
		I, com																
06	Kg	cobertura de																
		goiabada																
		firme. Item																
		indicado para																
		Coffee																
		breaks,																
		coquetéis,																
		reunião e																
		eventos																
		institucionais.																



07	Kg.	Broa de polvilho, amido de milho ou milho - Produto de confeitaria tipo broa, de textura macia e levemente crocante.	100	200	109	0	0	5	12	10	0	30	200	5	0	671	40,15	26.940,65
08	Unid.	Água mineral (com e sem gás) embalagem pet de 500ml	500	3.000	1548	200	200	200	0	100	120	288	300	80	80	6.616	1,88	12.438,08
09	Lt.	Bebida láctea fermentada sabor salada de frutas, embalagem longa vida de 1 litro	300	1.000	558	0	0	0	0	0	0	40	30	0	0	1.928	8,25	15.906,00
10	Lt.	logurte líquido - Produto lácteo com fermento lácteo, adoçado, pronto para consumo, sabores morango e pêssego. Deve ser fornecido em	300	1000	1084	100	100	50	0	0	35	40	50	0	0	2.759	10,86	29.962,74



		ombologom																
		embalagem plástica de 1																
		litro, lacrada,																
		resistente,																
		com tampa rosqueável																
		ou vedação																
		adequada,																
		devidamente																
		rotulada																
		conforme																
		exigências																
		da Anvisa.																
	.,	Mortadela	60	180	62	0	0	0	0	0	0	20	0	0	0	322	16,98	5.467,56
11	Kg.	fatiada		. • •					,		· ·		,			0	10,00	0.101,00
12	Kg.	Presunto	200	200	298	25	25	0	0	0	0	20	0	2	0	770	32,35	24.909,50
12	rvg.	fatiado																
		Queijo	200	200	220	0	0	0	0	0	0	20	0	2	0	642	53,16	34.128,72
13	Kg.	lanche																
		fatiado																
		Queijo	200	200	220	25	25	0	0	0	0	20	0	2	0	692	43,95	30.413,40
14	Kg.	mussarela																
		fatiado																
		Refrigerante	400	2000	1015	50	50	20	36	30	170	60	84	60	40	4.015	8,62	34.609,30
		de 1ª linha,																
		embalagem																
		de 02 litros,																
15	Unid.	garrafa pet, sabores																
		variados:																
		limão, cola,																
		laranja e																
46	l/a	guaraná. Salsicha	300	250	125	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	679	19,92	13.525,68
16	Kg	Saisicha	300	230	125	l O	U	U	U	U	U	U	U	4	U	0/9	13,32	13.525,00



17	Lt.	Suco, pronto para beber, sabores: pêssego, abacaxi, uva e laranja. Embalagem longa vida de 01 litro	500	2000	1400	50	50	130	20	10	320	60	100	55	30	4.725	9,75	46.068,75
							רו	TENS AN	IPLA CO	NCORRÍ	NCIA							
Item	Unid.	Descrição	Educação	Assistência	Saúde	Cultura	Gabinete	Desenvolv. Econômico	Obras	Trânsito	Agricultura	Serv.Urban	Administração	Seplama	Fazenda	Quant. Total	Valor Unit. ref. R\$	Valor total de ref. R\$
18	kg	Bolacha comum com entrega nas escolas	19858	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	19.858	14,56	289.132,48
19	kg	Bolacha comum retirada no local/fornece dor	10.020	1535	1740						100					13.395	14,31	191.682,45
20	kg	Croissant (padaria) doces sabores: doce de leite, goibada, chocolate.	400	717	231	50	50	20	15	10	90	20	200	16	30	1849	43,30	80.061,70



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570

e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

21	kg	Croissant (padaria) salgado sabores: presunto, queijo, frango	400	670	236	50	50	20	10	90	20	200	26	30	1802	44,43	80.062,86
22	kg	Fainá com recheios variados	250	1330	240	50	50	10	6	10	20	220	11	10	2.207	37,27	82.254,89
23	kg	Pão de forma (massa semidoce, sovada em formato retangular fatiada, cada unidade de no minimo 600g e embalada individualme nte) entregue nas escolas	7312												7.312	25,97	189.892,64
24	kg	Pão de forma (massa semidoce, sovada em formato retangular fatiada, cada unidade de no minimo 600g e embalada individualme nte) retirada no	2.350	500	220	50	50								3.170	25,30	80.201,00



	1	I	ı	1	1		1	1	1	1		1	1			Į.	ı	ı
		local/fornece																
		dor.																
25	le o	Dão franção	7.912													7.912	13,46	40C 40E E2
23	kg	Pão francês	1.912													7.912	13,40	106.495,52
		(cacetinho -																
		unidade 50g)																
		entregue nas																
		escolas	5.050	5.000	4000					4.5	4.40					10.101	10.01	400 000 04
26	kg	Pão francês	5.959	5.000	1068					15	140			2		12.184	13,21	160.950,64
		(cacetinho -																
		unidade 50g)																
		retirada no																
		local/fornece																
		dor																
27	un	Salgadinhos	16.000	20.000	300	5000	5000	1000	1800	1000	1500	3500	10.000	1500	2500	69.100	1,95	134.745,00
		variados de																
		forno, tipos:																
		empadas,																
		pasteizinhos,																
		canudinhos e																
		barquetes,																
		com recheio																
		de carne e																
		frango, tipo																
		coquetel com																
		aproximada																
		mente 30g,																
		embalados																
		em																
		casquetes.																



28	un	Salgadinhos	10.000	20.000	5000	5000	1000	1200	1000	1500	3500	10.000	900	2500	61.600	1,81	111.496,00
		variados															,
		fritos, tipo:															
		coxinhas de															
		frango,															
		risoles e															
		croquetes,															
		com recheio															
		de carne e															
		frango,															
		presunto e															
		queijo, tipo															
		coquetel com															
		aproximada															
		mente 30 gr,															
		embalados															
		em															
	1	casquetes.	40.000	40.000	5000	5000	4000	4000	000	4500	2500	0000	700	4000	F0 000	4.54	00 000 00
29	kg	Sanduiches	16.000	10.390	5000	5000	1000	1200	600	1500	3500	8000	700	1000	53.890	1,54	82.990,60
		tipo coquetel,															
		feito com															
		margarina (70%															
		gordura),															
		presunto															
		magro cozido															
		e queijo															
		mussarela															



				ITI	ENS COT	A RESEF	RVADA A	ATÉ 25%	PARA M	IE, EPP I	E A ELAS	S EQUIP	ARADAS					
Item	Unid.	Descrição	Educação	Assistência	Saúde	Cultura	Gabinete	Desenvolv. Econômico	Obras	Trânsito	Agricultura	Serv.Urban	Administração	Seplama	Fazenda	Quant. Total	Valor Unit. ref. R\$	Valor total de ref. R\$
30	kg	Bolacha comum com entrega nas escolas	5.494													5.494	14,56	79.992,64
31	kg	Bolacha comum retirada no local/forneced or		4465												4.465	14,31	63.894,15
32	kg	Croissant (padaria) doces sabores: doce de leite, goibada, chocolate.		483												483	43,30	20.913,90
33	kg	Croissant (padaria) salgado sabores: presunto, queijo, frango		530												530	44,43	23.547,90
34	kg	Fainá com recheios variados		270												270	37,27	10.062,90



35	ka	Pão de forma	2.438							2.438	25,97	63.314,86
33	kg	(massa	2.400							2.430	20,51	03.314,00
		semidoce,										
		sovada em										
		formato										
		retangular										
		fatiada, cada										
		unidade de no										
		minimo 600g										
		e embalada										
		individualment										
		e) entregue										
36	ka	nas escolas Pão de forma	650							650	25,30	16.445,00
30	kg	(massa	030							650	23,30	10.445,00
		semidoce,										
		sovada em										
		formato										
		retangular										
		fatiada, cada										
		unidade de no										
		minimo 600g										
		e embalada										
		individualment										
		e) retirada no										
		local/forneced										
37	kg	or. Pão francês	2.638							2.638	13,46	35.507,48
0,	кy	(cacetinho -	2.000							2.000	10,40	33.307,40
		unidade 50g)										
		entregue nas										
		escolas										
38	ka	Pão francês	4.061							4.061	13,21	53.645,81
36	kg	(cacetinho -	4.001							4.001	13,41	55.045,01
		unidade 50g) retirada no										
		local/forneced										
		or										



39	un	Salgadinhos		23.000						23.000	1,95	44.850,00
03	uii	variados de		20.000						20.000	1,50	44.030,00
		forno, tipos:										
		empadas,										
		pasteizinhos,										
		canudinhos e										
		barquetes,										
		com recheio										
		de carne e										
		frango, tipo										
		coquetel com										
		aproximadam										
		ente 30g,										
		embalados										
		em casquetes.										
40	un	Salgadinhos		20.300						20.300	1,81	36.743,00
		variados fritos,										
		tipo: coxinhas										
		de frango,										
		risoles e										
		croquetes,										
		com recheio										
		de carne e										
		frango,										
		presunto e										
		queijo, tipo										
		coquetel com										
		aproximadam										
		ente 30 gr,										
		embalados										
		em casquetes.										
41	kg	Sanduiches	1.610	16.350						17.960	1,54	27.658,40
		tipo coquetel,										,
		feito com										
		margarina										
		(70%										
		gordura),										
		presunto										



magro cozido								
e queijo								
mussarela								



		Esc. Mun. Fundamentais	Endereço:	Bairro:
1	1	Abreu Fialho	R. Carlos Sergel, s/n	Subida da Serra
2	2	Camilo A. Gisler	R. Castro Alves, 500	Vila Santa Isabel
3	3	Célia Irulégui	R. David Martins, 11	BR 158 - Km 5
4	4	João Souto Duarte	R. Antônio Irulegui, 11	Vila Luiza Mazzei
5	5	Nepomuceno	R. Gastão Gisler, 118	Vila Progresso
6	6	Pacheco Prates	R. Toscano Barbosa, s/n	Jardim do Wilson
7	7	Professor Dias	R. José Eduardo Vasques, 43	Vila Bela Vista
8	8	Saldanha Marinho	R. Dr. Fialho, 300	Centro
9	9	Silveira Martins	R. Barão do Ibirapuitã, 2155	Rincão do Caqueiro
		Esc. Mun. Fundamentais Rurais	Localidade	
10	1	Alcebíades Gomes do Amaral	lbirapuitã	
11	2	Aldrovando Santana	Cerro dos Munhoz	
12	3	Augusto Pereira	Pontas do Upamaroti	
13	4	Aurélio Guerra	Vila Santa Rita	
14	5	Bento Gonçalves	Vila Thomaz Albornoz	
15	6	Daniel Perlungiere	Rincão de Palomas	
16	7	Duque de Caxias	Madureira	
17	8	E.E. Sub Prefeitura	Upamaroti	
18	9	Joaquim de Abreu Fialho	Espinilho	
19	10	Juvêncio de Lemos	Capão Alto	
20	11	Paulo Freire	Cerro da Cruz	
21	12	Pedro Alencastre	Chácara da Prefeitura	
22	13	Pery Ferrer	Carcávio	
23	14	Policarpo Duarte	Rincão Bonito	
24	15	Rafael Vieira da Cunha	Ibicuí da Armada	
25	16	Roseli Nunes (Assentamento)	Upamaroti	
26	17	São Leopoldo (Assentamento)	Faxina	
27	18	Unidade Agricola	Florentina	
		Esc. Mun. Infantis Urbanas	Endereço:	Bairro:
28	1	Arco ris	R. Alberto Antonello, 582	Severo de Abreu
			R. Clementino Bica Almeida,	
29	2	Bem Querer	410	Vila Julieta
30	3	Carina	R. Chilon Calero, 270	Vila João Souto Dua Carolina
31	4	Carrossel	R. Dom Pedro II, 2185 R. Camilo Alves Gisler,1905	Tabatinga
32	5	Corujinha	R. Manoel Prates Garcia, 1300	Wilson
33	6	Dudu Favo do Mel	R. Bento Maciel, 419	V. Nova Livramento
34	8	Fofolete	R. Salgado Filho, 962	Centro
35 36	9	Gente Pequena	Av. Presidente Vargas, 174	B.Industrial- Armou
37	10	Giz de Cera	R. Daltro filho, 1993	Jardins
38	11	Gurizada	R. Rubens Pereira, 100	Planalto
39	12	Ivonete Leguisman	Rua Chilon Calero - 270	V. João Souto Duar
40	13	João Antonio	R. Carlos Sergel, s/n	V. Sta Rosa - Prade
41	14	Joca Paiva	R. Salgado Filho, 527	Centro
			R. Brigadeiro Canabarro 446,	
42	15	Mundo Encantado	577	Centro
43	16	Nei Vares	R. Sétimo Nocchi, 193	Vila Emilia
44	17	Fernanda Carrets	R. Zeferino Pires dos Santos xx	Simon Bolívar
45	18	Os Piás	R. Ari Rodrigues, 158	Morada da Colina



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA COM OS PAISES DO MERCOSUL SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - CEP: 97.573-570

e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO II MODELO - PROPOSTA

Proposta ·	que faz a	a empresa		inscrita		CNPJ	(MF		
nº		, localizad	a		CEP	Fone/fa	ax		
e-mail:	conf	orme itens	a <u> </u>	acionados,	de acordo	com tod	as as	especifica	ações e
condiçõe	s estabel	ecidas na	Licitação PR	EGÃO ELE	TRÔNICO N	° 000/2025	prom	ovido pela F	Prefeitura
Municipal	de Sant'A	na do Livra	amento.						
Nº de	Item	Unidade	Descrição	Quan	tidade Total	Val	or Unit	ário R\$	
ordem			,					·	
Prazo de v	/alidade d	la proposta	: 90 dias						
Contato:									
		Loc	al,		/	de 2025.			

Representante legal: (nome completo, assinatura, cargo)CPF:



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570 e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE	PREÇO Nº/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8546/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000/2025 REGISTRO DE PREÇOS DE PRODUTOS DE PADARIA DIVERSAS SECRETARIAS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES	A
	ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O EXECUTIVO MUNICIPAL E A EMPRESA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA.
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de Livramento - RS, inscrita no CNPJ sob nº 88.124.961/858, neste ato representada pela Prefeita Municipal, S denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Emp nº	0001 - 59, com sede a Rua Rivadávia Correa, n Sra. ANA LUIZA MOURA TAROUCO, doravante presa, CNP. , Bairro, CEP , telefone stada pelo seu, Sr
CLÁUSULA PRIMEIRA	- DO OBJETO
1.1. O objeto desta ata é o registro de preços para especificações do Termo de Referência (anexo I), do ed encontra nos autos, respectivamente, e conforme tabela	ital, e da proposta apresentada na licitação que se

Nº de ordem	Item	Quant.	Unid.	Especificação Detalhada do Objeto	Valor unitário R\$

- **1.2.** Todas as unidades integrantes do Executivo Municipal que participaram da Licitação que deu origem a esta utilizarão os preços aqui registrados.
- **1.3.** As quantidades constantes especificadas são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.
- **1.4.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
- **1.5.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços (art. 23 Decreto Federal 11.462/23).



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570 e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período conforme previsto no Inciso IX, do Art. 15, do Decreto Federal 11.462/2023.
- **2.2.** Os produtos deverão ser entregues, de forma parcelada, conforme requisitado pelas Secretarias requerentes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da "ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria requerente, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.
- **2.3.** Os produtos serão recebidos pela comissão/fiscal de recebimento de objeto licitado, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.
- **2.3.1.** Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, a contratada deverá imediatamente, após a notificação, repor os produtos devolvidos, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus.
- **2.3.2.** A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas no subitem 18 do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade	Recurso Orçamentário	Natureza da Despesa
4003	1500	3339039
4017	1500	3339030
4017	2500	3339030
4017	1501	3339030
4022	1500	3339030
4122	1500	3339030
4123	1500	3339030
4130	1660	3339030
4130	1669	3339030
4445	1600	3339030
4445	2621	3339030
4450	1621	3339030
4467	1501	3339030
4478	1669	3339030
4539	1752	3339030
4539	2752	3339030
4600	1660	3339030
4600	2660	3339030
4601	1660	3339030
4601	2660	3339030
4602	1660	3339030
4602	1669	3339030
4603	1660	3339030
4603	2660	3339030
4604	1660	3339030
4604	1661	3339030
4604	2661	3339030
4604	2660	3339030
4604	1669	3339030
4606	1660	3339030
4606	2660	3339030
4607	1660	3339030



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA COM OS PAISES DO MERCOSUL SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Rua Brigadeiro Canabarro, 740 - CEP: 97.573-570

e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

4607	1661	3339030
4607	2660	3339030
4607	2661	3339030
4607	1669	3339030
4607	2669	3339030
4610	1660	3339030
4610	1661	3339030
4610	2661	3339030
4610	2660	3339030
4610	1669	3339030
4610	2669	3339030
4620	1660	3339030
4620	2660	3339030
4631	1500	3339030
4654	1600	3339030
4654	1621	3339030
4658	1600	3339030
4658	1621	3339030
4658	2621	3339030
4664	1660	3339030
4664	2660	3339030
4680	1660	3339030
4680	1661	3339030
4680	2661	3339030
4680	2660	3339030
4680	1669	3339030
4685	1500	3339039
4707	1660	3339030
4735	1552	3339030
4735	2552	3339030
4735	1500	3339030
4736	1552	3339030
4736	2552	3339030
4736	1500	3339030
4737	1552	3339030
4737	2552	3339030
4737	1500	3339030
4739	1552	3339030
4739	1500	3339030
4740	1552	3339030
4740	1500	3339030
4745	1600	3339030
4746	1600	3339030
4746	2621	3339030

CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

- **4.1.** Para a utilização da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal, integrante deste processo, deverá requisitar dos detentores da Ata, obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração da Nota de empenho, convocando-o para a sua aceitação. Parágrafo primeiro Cada Nota de empenho deverá conter no mínimo:
- a) Número da Ata de Registro;
- b) Quantidade do produto;
- c) Descrição do Produto requisitado;



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570 e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

- d) Dotação orçamentária onerada;
- e) Valor;
- f) Indicação do item.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

- **5.1.** A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e retirar o Termo Contratual/ATA DE REGISTRO DE PREÇO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de comunicação do Departamento de Licitaçõese Contratos.
- **5.2.** O prazo para assinatura e retirado do Termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- **6.1.** O recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por representante(s) da Administração do Município de Santana do Livramento/RS, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- **6.2.** Nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto desta Ata será recebido:
- **a)** provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- **b)** definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- **6.3.** O objeto do contrato deverá estar em conformidade com as normas vigentes e poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- **6.4.** O fiscal da Ata será responsável pela aceitação/averiguação do objeto conforme exigido no edital/Ata.
- **6.5.** Os fiscais responsáveis pelo cumprimento do objeto contratado serão:

Educação: Sandra Cristina Ferreira Mendonça, matrícula nº 219001;

Assistência: Alex Michael de Lima Felizardo, matrícula 820763;

Saúde: Fiscais de contrato (por setor):

Patrícia Friske Schwiderke – Matrícula nº 224851 (Setor de Atenção Primária à Saúde/ESF's)

Mariane Nunes Gomes – Matrícula nº 224241 (CAPS 1, CAPS AD, CAPS Infantil, Farmácia)

Larissa Kelbouscas Noya – Matrícula nº 508.543 (MAC, Pré Natal, SAE, Saúde da Mulher)

Mariane Pinheiro Alviene – Matrícula nº 822321 (Saúde Bucal)

Elisângela de Menezes Furtado – Matrícula nº 221521 (Vigilância em Saúde)

Amanda Maia Alves – Matrícula nº 500477 (Gabinete SMS)

Cultura: Marco Antônio Carvalho Abreu, matrícula nº 214491;

Gabinete: Vânia Catarina da Rosa, matrícula nº 22318;

Desenvolvimento: Marta Sigrid Martins Schneider, matrícula nº 233271;

Obras: Vitória F. Avila, matrícula nº 235391;

Trânsito: Zenir da Silva Rodrigues, matrícula nº 226361 e Edson Cezar Gonçalves Felizardo, matrícula nº

216611;

Agricultura: Jorge Luis Martins Lopes, matrícula nº 223271;

Serviços Urbanos: Francisco Ronaldo de Moraes Borges, matrícula nº 226501;

Administração: Fernanda Monteiro Martins, matrícula nº 231361;

Planejamento: Cibele Morales, matrícula nº 233331;

Fazenda: Lessane Barros, matrícula nº 222791;

6.6. As irregularidades apontadas deverão ser corrigidas pela contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após comunicação pela secretaria responsável, sob pena de multa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

7.1. Não será concedido reajustamento de preços durante a vigência da presente ata, exceto se Lei Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA COM OS PAISES DO MERCOSUL SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570 e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

assim determinar hipótese em que os reajustes serão concedidos de acordo com a norma legal.

- **7.2.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura da ata.
- **7.3.** A recomposição de preços, visando o equilíbrio econômico-financeiro, para aquisição dos produtos/prestação dos serviços ora contratados, dar-se-á, de acordo com a previsão legal contida na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/23 e alterações posteriores, mediante termo circunstanciado assinado entre as partes, o qual passará a integrar a presente Ata de Registro de Preços,
- **7.4.** O valor do preço registrado terá recomposição, com vista ao equilíbrio econômico-financeiro, após parecer jurídico homologado pela Sra. Prefeita Municipal, nos índices e forma solicitada pela vencedora da licitação desde que este esteja acompanhado de documentação que comprove a atual incompatibilidade do preço registrado para execução do serviço.
- **7.5.** A partir da emissão da Nota de Empenho (parcial) ou "Ordem para entrega dos produtos" (parcial), pela Secretaria requerente, os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega do serviço/produto.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Dos Direitos

8.1.1. Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desta Ata nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

8.2. Das Obrigações

- 8.2.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução da Ata.
- **8.2.2.** Constituem obrigações do CONTRATADO:
- a) fornecer os produtos na forma ajustada;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre o CONTRATADO e seus empregados;
- c) manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações de ordem social, trabalhistas, previdenciárias e fiscais, e em especial pelos impostos federais, estaduais e municipais, despesas com transporte, mão de obra, material, seguros e demais despesas necessárias para execução da Ata.
- **8.2.3.** Caso o CONTRATADO sofra alteração de denominação, fica obrigado a enviar uma cópia da alteração de contrato.
- **8.2.4.** Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídas, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- **8.2.5.** De acordo com o art. 7°, XI, nº 12.305/2010 Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar (se for o caso).

CLÁUSULA NONA – DO CADASTRO RESERVA

- 9.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- **a)** aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) mantiverem sua proposta original.
- **9.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570 e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

- **9.3.** O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- **9.4.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- **9.5.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- **9.5.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- **9.5.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante.
- **9.6.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- **10.1.** Sem prejuízo das sanções previstas no **art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21**, a detentora da ata ficará sujeita, pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, conforme a infração. as penalidades estabelecidas no edital.
- **10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinadao a Ata.
- **10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7°, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8°, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- **10.3.** As multas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venhaa acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada por:
- 11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas nesta Ata;
- **11.1.2.** Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
- 11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 11.1.4. Demais hipóteses previstas nos artigos 28 e 29, da Lei Federal 14.133/21, bem como desta ata.
- 11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da contratada.
- **11.1.6.** Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.
- **11.2.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1.** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da **CONTRATADA** de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- **12.2.** A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.
- **12.3.** A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos três meses de vigência da ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até elaboração de um novo contrato.



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570 e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

- **12.4.** Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21, na proposta da Contratada e demais documentos que integram o **processo administrativo nº 8546/2025.**
- **12.5.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observando o art. 124 da lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro de Sant'Ana do Livramento – RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Sant'Ana do Livramento, RS, dede 2025.

Ana Luiza Moura Tarouco
Prefeita Municipal

CONTRATADO



Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570 e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

Anexo I

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
do									
TR									
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un			
X		(se exigida no	(se exigido no						
		edital)	edital)						

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	1	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)									
do											
TR											
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un					
Χ		(se exigida no	(se exigido no								
		edital)	edital)								